



# Prefeitura Municipal de Matipó

Ofício n.º -

Assunto -

Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 548

**"Autoriza assinatura de Termo de Responsabilidade"**

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a assinar o Termo de Responsabilidade com a Diretoria Regional de Minas Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para instalação do POSTO DE CORREIO DE CORREIO DE PADRE FIALHO.

Art. 2º - A Prefeitura arcará com as despesas do funcionário e aluguel do comodo onde funcionará o Posto de Correio, cabendo a ECT o transporte de malas bem como, uma bonificação de 10% sobre vendas de selos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de maio de 1972

---

Prefeito Municipal

---

Secretário